

E-PROTOCOLO N.º 19.585.215-4

DATA: 10/10/2022

PARECER CEE/CEMEP N.º 686/2022

APROVADO EM 10/11/2022

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE - SEED/ DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC/ DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - DEP

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio em Tempo Integral, presencial e conforme o Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2023.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, em Tempo Integral. Parecer Favorável. Prazo de autorização para funcionamento do referido curso está indicado no Voto. Determinações e recomendações à mantenedora e às instituições de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021, n.º 03/2022, em especial às condições de infraestrutura, à Biblioteca com acervo bibliográfico atualizado, Laboratórios que atendam a PPC do referido curso, Certificado de Conformidade e Licença Sanitária, atualizados e envio da relação do corpo docente. Encaminhamento individual dos protocolados para o reconhecimento do referido curso, das instituições de ensino relacionadas neste Parecer.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - Seed/Diretoria de Educação – Deduc/ Departamento de Educação Profissional - DEP, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação - CEE a solicitação de autorização, para o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio em Tempo Integral, presencial e conforme o Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2023.

E-PROTOCOLO N.º 19.585.215-4

A Seed/Deduc/Departamento de Educação Profissional - DEP e a Seed/DPGE/Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF, analisaram os respectivos Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação e emitiram seus correspondentes Pareceres Técnicos e Pedagógicos favoráveis, informando que as instituições de ensino relacionadas e seu respectivo curso atendem à legislação vigente.

Os credenciamentos ou as renovações dos credenciamentos das instituições de ensino, para oferta da Educação Básica, foram concedidos por Resoluções Secretariais e constam do respectivo protocolado.

II - MÉRITO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - Seed/Diretoria de Educação - Deduc, por meio do Departamento de Educação Profissional - DEP, solicitou autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio em Tempo Integral, presencial e conforme o Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2023.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos.

A Seed/Deduc/DEP, justificou a oferta do curso:

A presente proposta teve como eixo orientador a perspectiva de uma formação profissional que se estabelece pela integralidade do processo educativo. Assim, os componentes curriculares integram-se e articulam-se garantindo que os saberes científicos e tecnológicos sejam a base da formação técnica. Por outro lado, as ciências humanas e sociais permitirão que o técnico em formação se compreenda como sujeito histórico que produz sua existência pela interação consciente com a realidade construindo valores, conhecimentos e cultura.

O Curso Técnico em Administração em Tempo Integral atende as necessidades da formação do Técnico numa visão de totalidade e consiste numa atividade com crescente exigência de qualificação. A organização dos conhecimentos, no Curso Técnico em Administração em Tempo Integral, destaca o resgate da formação humana em que o estudante se reconhece como sujeito histórico, que assume sua existência pelo enfrentamento consciente da realidade dada, produzindo valores de uso, conhecimentos e cultura por sua ação criativa.

Assim, a oferta de Educação Profissional em Tempo Integral busca ampliar as oportunidades educacionais que visam desenvolver as potencialidades humanas, rompendo com a fragmentação dos conteúdos, articulando e integrando conhecimentos, ampliando os tempos e ressignificando os espaços escolares, de forma a tornar a escola um lugar para a prática da investigação, de experiências pedagógicas e de aprendizagem significativa, tanto para os estudantes como para os professores. [...]

E-PROTOCOLO N.º 19.585.215-4

PLANO DE CURSO

Dados Gerais:

Habilitação Profissional: Técnico em Administração

Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios

Forma: Integrado em Tempo Integral

Carga Horária Total do Curso: 4500 horas

Regime de Funcionamento: 2ª à 6ª feira, nos turnos manhã e tarde, em Tempo Integral.

Regime de Matrícula: Anual.

Número de Vagas: conforme m² - mínimo 30 ou 40.

Período de Integralização do Curso: mínimo de 03 (três) anos letivos e máximo de 05 (cinco) anos letivos.

Requisitos de Acesso: Conclusão do Ensino Fundamental

Modalidade de Oferta: Presencial.

Perfil Profissional de Conclusão de Curso, conforme o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT

O Técnico em Administração será habilitado para executar operações administrativas de planejamento, pesquisas, análise e assessoria no que tange a gestão de pessoal, de materiais e produção, de serviços, a gestão financeira, orçamentária e mercadológica.

Utilizar sistemas de informação e aplicar conceitos e modelos de gestão em funções administrativas, seja de direção superior, seja sob orientação.

Elaborar orçamentos, fluxos de caixa e demais demonstrativos financeiros.

Elaborar e expedir relatórios e documentos diversos.

Auxiliar na elaboração de pareceres e laudos para tomada de decisões.

Certificação de Conclusão de Curso

O estudante ao concluir os Componentes Curriculares da Formação Geral Básica, a Parte Flexível Obrigatória, e os Itinerários Formativos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio receberá o Diploma de Técnico em Administração.

E-PROTOCOLO N.º 19.585.215-4

Matriz Curricular

**MATRIZ CURRICULAR PADRÃO – ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL
ITINERÁRIO DA FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL¹**

NRE: <i>insérer código e nome</i>		MUNICÍPIO: <i>insérer código e nome</i>											
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: <i>insérer código e nome</i>													
ENDEREÇO: <i>insérer endereço completo, com bairro, município e CEP</i>													
TELEFONE: <i>insérer DDD e nº de telefone</i>													
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná													
CURSO: Técnico em Administração – Integrado Integral		Código: <i>insérer código</i>		Turno: <i>insérer turno(s)</i>		C. H. TOTAL: 4.500 horas							
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023		FORMA: Gradativo									
CÓDIGO	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO		COMPONENTE CURRICULAR		1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE			
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Arte				67		0		0		
			Educação Física				67		0		67		
			Língua Inglesa				67		67		0		
			Língua Portuguesa				100		100		133		
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	Filosofia				67		0		0		
			Geografia				67		67		0		
			História				67		66		0		
			Sociologia				0		66		0		
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS		Matemática				100		100		133	
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Física				66		0		67		
			Química				66		67		0		
			Biologia				66		67		0		
		SUBTOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA						24		18		12	
		SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA						800		600		400	
CÓDIGO	PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA - PFO	COMPONENTE CURRICULAR		1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE					
		Projeto de Vida				100		100		100			
		Educação Financeira				67		67		67			
		Empreendedorismo				66		66		66			
		Estudo Orientado				133		133		133			
		Pensamento Computacional				67		67		67			
		Práticas Experimentais				100		66		66			
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA						16		15		15			
SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA						533		499		499			
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	COMPONENTE CURRICULAR		T		P		T		P			
		Administração Financeira e Orçamentária						66		66			
		Tecnologias e Ferramentas de Gestão								67			
		Introdução à Economia		33									
		Liderança e Gestão de Pessoas								133			
		Introdução ao Marketing						67					
		Negociação e Vendas						67		67			
		Noções de Direito								67			
		Teoria Geral da Administração		67									
		Controladoria e Finanças						67		67			
Recursos Humanos						67		67					
TOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO				3		10		16					
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO				100		334		534					
CÓDIGO	ELETIVAS	COMPONENTE CURRICULAR		T		P		T		P			
		Componente Curricular Eletivo		2				2					
		TOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS - ELETIVAS				2		2		2			
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS - ELETIVAS				67		67		67					
TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAIS²				45		45		45					
TOTAL GERAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL				1.500		1.500		1.500					

1 Matriz Curricular de acordo com a LDB 9394/96.

2 Serão ofertadas 09 aulas de 50 minutos, totalizando 07h30 min diárias.

E-PROTOCOLO N.º 19.585.215-4

As Chefias dos respectivos Núcleos Regionais de Educação, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Seed/Deduc/Departamento de Educação Profissional – DEP, pelo Parecer n.º 756/2022, de 27/09/2022, analisou os respectivos Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação e emitiu o Parecer Técnico favorável à solicitação de autorização para o funcionamento do curso em questão e atestou que a documentação constante no protocolado está em conformidade com a legislação vigente.

A Seed/DPGE/DNE/Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF analisou os respectivos Relatórios Circunstanciados sobre os Cursos Técnicos ofertados pelas instituições de ensino da Rede Pública Estadual contidas neste protocolado e apresentou o Parecer favorável n.º 3076/2022 - CEF/Seed, de 11/10/2022.

A Seed informa que as instituições de ensino pautadas neste protocolado atendem as questões de infraestrutura, acessibilidade e recursos pedagógicos e possuem laboratórios específicos do curso ofertado. Assim como, contemplam os Termos de Convênios vigentes para concessão de estágio obrigatório e não obrigatório e práticas profissionais previstas.

A Seed, também informa, quanto ao acervo bibliográfico específico dos referidos cursos, que as instituições de ensino, que tiverem demanda de matrículas, serão equipadas até o início da oferta.

Os respectivos Núcleos Regionais de Educação apreciaram os Projetos Político Pedagógicos - PPPs, as Propostas Pedagógicas Curriculares - PPCs e os Regimentos Escolares, e emitiram os correspondentes Pareceres Técnicos favoráveis às instituições de ensino especificadas neste Parecer.

Os docentes deverão estar habilitados para os Componentes Curriculares indicados na Matriz Curricular e os Coordenadores dos Cursos deverão ser habilitados para as respectivas funções.

A Seed/PR atesta que as instituições de ensino, relacionadas neste protocolado, possuem as Licenças Sanitárias e os Certificados de Conformidade, conforme a legislação vigente e os prazos apresentados. Informou, ainda, que a Ata de Anuência do Conselho Escolar está inserida no protocolado da respectiva instituição de ensino.

E-PROTOCOLO N.º 19.585.215-4

Em síntese, após análise deste protocolado constatou-se que as instituições de ensino relacionadas neste Parecer, apresentam as condições básicas para a autorização para o funcionamento do referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio em Tempo Integral, presencial, pelo prazo de 3 anos, a partir do início do ano letivo de 2023, conforme o Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, relacionadas a seguir:

PROTOCOLO	NRE	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
19.366.637-0	Umuarama	Altônia	COLÉGIO ESTADUAL MALBA TAHAN - ENSINO MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL
19.367.706-1	Loanda	Santa Cruz de Monte Castelo	COLÉGIO ESTADUAL SOLDADO CONSTANTINO MAROCHI - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
19.370.729-7	Curitiba	Curitiba	COLÉGIO ESTADUAL JOÃO BETTEGA - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
19.416.457-2	Curitiba	Curitiba	COLÉGIO ESTADUAL RIO BRANCO- ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL
19.359.900-1	Umuarama	Cruzeiro do Oeste	COLÉGIO ESTADUAL ALMIRANTE TAMANDARÉ - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL
19.371.323-8	Maringá	Maringá	COLÉGIO ESTADUAL UNIDADE PÓLO - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, até 30 dias após o início do período letivo, a relação do corpo docente, habilitado nos componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A mantenedora e as instituições de ensino, relacionadas neste Parecer, deverão:

a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022 nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e de seus cursos;

E-PROTOCOLO N.º 19.585.215-4

b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados;

c) assegurar professores nos componentes curriculares indicados e coordenadores dos cursos referidos, com as habilitações compatíveis com a PPC do curso;

d) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas nacionais, estaduais e as exaradas por este CEE/PR;

e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica – Sistec, do referido curso;

f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente;

g) encaminhar, a este Conselho, individualmente, os pedidos de reconhecimento dos cursos mencionados, ofertados nas instituições de ensino relacionadas neste Parecer.

Encaminha-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - Seed, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do referido curso e para as providências pertinentes.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 10 de novembro de 2022.

Christiane Kaminski
Presidente da CEMEP